

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº. 3.406, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.001.

*“Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 2º. da Lei nº. 3.054/97, alterado pela Lei nº. 3.370/2.000.”*

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

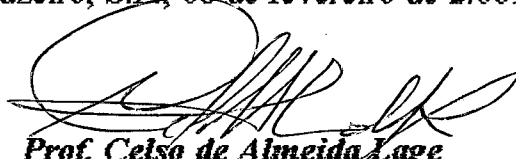
Artigo 1º. - O inciso IV, do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 3.054/97, de 18 de abril de 1.997, alterado pela Lei Municipal nº. 3.370, de 30 de agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º. - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:*

.....  
*IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares”.*  
.....

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, S.P., 08 de fevereiro de 2.001.

  
Prof. Celso de Almeida Lage  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 08 de fevereiro de 2.001.

  
Adriana Eliza Soares Santos  
Assessora da Procuradoria Jurídica